



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000
Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

Lei Ordinária Nº 2.871, de 14 de março de 2024

“ALTERA OS ARTIGOS 56 E 69 DA LEI MUNICIPAL 2.278/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Aimorés-MG, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O Artigo 56 da Lei 2.278/2011 passa a ter a seguinte redação:

Art. 56 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta lei, serão deferidos aos servidores as seguintes gratificações e adicionais:

I - gratificação natalina;

II - adicional por tempo de serviço;

III - adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

IV - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

V - adicional noturno;

VI - adicional de férias;

VII - gratificação por participação em Comissão de Contratação; Comissão de Planejamento; Controle Interno; Processo Administrativo e Sindicância;

VIII - a gratificação pelo exercício das atribuições nos procedimentos licitatórios das funções de pregoeiro, agente de contratação, equipe de apoio, fiscal de contrato e leiloeiro.

Art.2º - O Artigo 69 da Lei 2.278/2011 passa a ter a seguinte redação:

Art. 69 - O servidor que for designado como membro das comissões definidas no artigo 56, inciso VII e para o exercício das atribuições das funções do inciso VIII do mencionado artigo, fará jus a uma gratificação sobre o seu vencimento padrão, a ser definida através de lei.

§1º O valor recebido a título de gratificação tem natureza indenizatória, e não será incorporada na remuneração do servidor, não fará parte da base de incidência de contribuição previdenciária e não será considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens ou licenças, inclusive sobre férias e 13º salário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de





PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000
Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

sua publicação.

Marcelo Marques
Prefeito(a)



Av. Raul Soares, nº 310 - Centro - CEP 35.200-000 - Aimorés - MG - CNPJ nº 00.551.011/0001-60



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.camaradeaimores.mg.gov.br/validador e informe o código **E4VPP-WNJB-D-VNMFU-HA7QQ-IMXOQ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000
Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
LEI Nº2.871/2024	Ato Vinculado	Visualizar





PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000
Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Ordinária Nº 2.871, de 14 de março de 2024

Status: processo de assinatura **PENDENTE**

Data da Versão do Doct.: 14/03/2024 14:31:44

Hash Interno: dk9aeiugo32uli7zejgcy6xnrbtnreoylc637skw



Chave de Verificação

E4VPP-WNJBD-VMNFU-HA7QQ-IMXOQ

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.aimores.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
513.***.***-87	Marcelo Marques	Pendente



Av. Raul Soares, nº 310 - Centro - CEP 35.200-000 - Aimorés - MG - CNPJ nº 00.551.011/0001-60

